

SEXTA-FEIRA – 31 DE MARÇO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO N° 24

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 001/2023:** CRIA A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD – CHAPADA FORTE, DISPÕE ACERCA DO PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD Chapada Forte

Portaria nº 01 de 31 de março de 2023

Cria a Comissão Interdisciplinar para Implementação da Nova Lei de Licitações no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, dispõe acerca do planejamento de transição para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, estado da Bahia, Wilson Paes Cardoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que, apesar de a Lei 14.133/2021 estar em vigor desde a data de sua publicação, conforme previsto no art. 193 da norma, as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 somente serão revogadas em 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 191 da Lei de Licitações, até o dia 31 de março de 2023, cada órgão ou entidade poderá “optar” por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021 ou Lei nº 8.666/1993) para realizar cada procedimento de licitação e/ou contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), sendo vedada, contudo, a combinação dos regimes normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição de regimes, a fim de garantir: a devida capacitação dos servidores; a atualização dos atos regulamentares referentes ao fluxo procedimental e às atribuições das unidades envolvidas; e a adequação das rotinas, modelos e sistemas de gestão de compras no âmbito do Consórcio Público;

CONSIDERANDO que compete a União dispor sobre normas gerais sobre

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA
CEP: 46.830-000 - Email: chapadaforte1@gmail.com
CNPJ n. 18.810.874/0001-70



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD Chapada Forte

licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI;

CONSIDERANDO AINDA que compete aos Municípios dispor sobre **normas específicas de licitação e contratação**, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna, e nesse sentido, os Órgãos da Administração também podem regulamentar as matérias previstas na nova Lei de Licitações, uma vez que, os atos regulamentados nessa vertente são eminentemente "Interna Corporis".

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Interdisciplinar de Implementação da Nova Lei de Licitações no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, para o desempenho das seguintes atribuições:

I – desenvolver estudos e discussões acerca da Lei 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;

II – subsidiar a Alta Administração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à implementação e regulamentação da Lei 14.133/2021;

III – acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio Público;

IV – acompanhar e relatar a implementação do Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP) e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o §1º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

V – acompanhar e relatar o desenvolvimento e a parametrização do sistema de licitações eletrônicas integrado ao PNCP de que trata o art. 174, II, da Lei nº

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA
CEP: 46.830-000 - Email: chapadaforte1@gmail.com
CNPJ n. 18.810.874/0001-70



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD Chapada Forte

14.133/2021;

VI – acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021, em especial o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, a Procuradoria Geral do Estado da Bahia e, subsidiariamente, o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Economia;

VII – promover e estimular ações de capacitação dos servidores do Consórcio acerca da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. A Comissão Interdisciplinar de Implementação da Nova Lei de Licitações no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, será composta pelos seguintes servidores:

I – GABRIELA SOUZA SANTOS – Secretária Executiva

II – PAULA BEATRIZ LOPES E LOPES – Controladora Interna

III – GISMARA CRUZ DE OLIVEIRA – Assistente de Licitação

§ 1º. A presidência da Comissão de que trata esta Portaria será desempenhada pelo servidor indicado no inciso I deste Art. 2º.

§ 2º. A Comissão deverá estabelecer um Plano de Trabalho e uma rotina de realização de reuniões para debates e alinhamento acerca da elaboração de minutas de atos regulamentares da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. A comissão poderá contar com apoio técnico de consultorias e/ou Assessorias, para auxiliar nas atividades de implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Art. 4º. A comissão, com o apoio da Consultoria e Assessoria Jurídica, poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Portaria; e

II - estabelecer, por meio de Instrução Normativa orientações ou manuais,

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA
CEP: 46.830-000 - Email: chapadaforte1@gmail.com
CNPJ n. 18.810.874/0001-70



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD
Chapada Forte**

informações adicionais para fins de estabelecer fluxos de modo a melhor viabilizar a implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andaraí, 31 de março de 2023.

WILSON PAES CARDOSO
PREFEITO DE ANDARAÍ
PRESIDENTE CONSÓRCIO CHAPADA FORTE

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA
CEP: 46.830-000 - Email: chapadaforte1@gmail.com
CNPJ n. 18.810.874/0001-70